



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 49/2022

10 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.007106/2022-46

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
 QUALIFICAÇÃO DE EGRESSOS DO CURSO DE AGRONOMIA POR MEIO DA RESIDÊNCIA AGRÍCOLA NA REGIÃO DO CERRADO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto **Qualificação de egressos do curso de Agronomia por meio da residência agrícola na região do Cerrado**, no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Agronomia e demais cursos da área de Ciências Agrárias.	Cadastro de reserva	Monte Carmelo/MG

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.). A disponibilidade de vagas está condicionada à desistência de residentes que estão atualmente no programa de residência agrícola.

2.2. Os discentes que estejam cursando o último semestre do curso, com previsão de finalização das disciplinas em abril de 2022, poderão se candidatar ao Processo Seletivo para bolsistas de extensão.

2.3. Caso ocorra alguma desistência ao longo do período de vigência do programa, o primeiro colocado no cadastro de reserva terá direito à vaga. É obrigatório que o discente tenha concluído todas as disciplinas (exceto Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Obrigatório) no momento de ingresso no Programa de Residência Agrícola.

2.4. Os bolsistas de extensão desenvolverão as atividades presencialmente, respeitando-se os protocolos de segurança para conter o avanço do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS**3.1. Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU (Agronomia ou demais cursos da área de Ciências Agrárias).
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 40 horas semanais para dedicação às atividades do programa de residência profissional agrícola.
- 3.1.3. Possuir compatibilidade de horários de acordo com a demanda do projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.
- 3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.
- 3.1.8. Não ter sido contemplado com 24 ou mais meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 12 da "RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS".

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Sugere-se que o discente selecionado resida em Monte Carmelo/MG durante a vigência do programa de Residência Agrícola.
- 3.2.2. Possuir seguro de acidentes pessoais durante a vigência do programa de Residência Agrícola.
- 3.2.3. O candidato deverá ter idade máxima de 29 anos para se candidatar ao processo seletivo no Programa de Residência Profissional Agrícola.
- 3.2.4. O candidato deverá ser discente regularmente matriculado em Agronomia ou demais cursos na Área de Ciências Agrárias na Universidade Federal de Uberlândia, tendo concluído todas as disciplinas, faltando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Obrigatório.
- 3.2.5. O candidato deverá ter conhecimento sobre o Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola da Secretaria de Agricultura familiar e cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), disponível no site da PROEXC da UFU (<http://www.proexc.ufu.br/>).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** gleice@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
 - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II).
 - 4.2.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID.
 - 4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
 - 4.2.6. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.7. *Curriculum Vitae*.
 - 4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
 - 4.2.9. Formulário de pontuação do *Curriculum Vitae*, com todos os documentos comprobatórios (ANEXO V).
 - 4.2.10. Cópia dos documentos comprobatórios, ordenados e numerados de acordo com os itens do ANEXO V. Comprovaes apresentados, mas não contabilizados pelo candidato no formulário de pontuação do currículo não serão pontuados.
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente - Residência Agrícola**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podem ser renovada a depender da disponibilidade orçamentária do projeto.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** por 40 horas semanais, conforme proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 5.6. As bolsas serão pagas mensalmente mediante frequência e entrega do relatório de atividades, em datas estabelecidas pela Coordenação do Programa.
- 5.7. Em hipótese alguma, o recebimento de bolsas e/ou o desenvolvimento das atividades de residentes caracterizar-se-á como vínculo empregatício.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. **DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;
 - 6.1.6. Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
 - 6.1.7. Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Profissional Agrícola.

7. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (Classificatória):** avaliação do histórico escolar da graduação (Peso 40%) e *Curriculum Vitae* comprovado (Anexo V) (Peso 60%).

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. **DA AVALIAÇÃO**

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I).
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato.
 - 8.2.1. Para pontuação do histórico escolar, será considerada a média aritmética da nota de todas as disciplinas cursadas pelo candidato durante a graduação de 0 (zero) a 10 (dez), multiplicada pelo peso 4 (quatro).

- 8.3. A análise do *Curriculum vitae* levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e de formação do candidato (ANEXO V).
- 8.3.1. A partir do formulário próprio disponível no Anexo V, o currículo será pontuado por itens e subitens de 1 a 8, incluindo pontuação máxima, quando couber. O detalhamento dos itens pontuáveis e as formas de comprovação estão descritos no Anexo V deste edital.
- 8.3.1.1. O currículo de maior pontuação terá equivalência à nota 10 e os demais currículos serão pontuados proporcionalmente;
- 8.3.1.2. A pontuação desta etapa será a pontuação do currículo, de 0 (zero) a 10 (dez), multiplicada pelo peso 6 (seis);
- 8.3.1.3. Informações adicionais sobre a pontuação:
- Só serão pontuados os itens e subitens devidamente comprovados;
 - Será considerada a produção até o dia das inscrições;
 - Em caso de duplicidade de produção (nos itens e subitens de 1 a 3) valerá apenas a produção de maior pontuação;
 - Para cada candidato será considerada a pontuação com duas casas decimais;
 - Não incluir atividades que não se enquadram nos itens de 1 a 8;
 - Os comprovantes do *Curriculum vitae* deverão estar ordenados e numerados de acordo com o Anexo V, em um único arquivo em PDF;
 - Não serão aceitos como comprovantes mídias eletrônicas (CD, DVD ou pendrives) ou mesmo indicação do candidato para busca em sites.
- 8.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo para Bolsistas de Extensão com melhor classificação terá preferência na escolha da unidade residente em relação aos candidatos aprovados em **classificação** inferior. A residência será realizada na cidade de Monte Carmelo, Minas Gerais.
- 8.5. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do projeto;
- 8.6. A nota final do processo de seleção será obtida pelo somatório das pontuações do histórico escolar e *Curriculum vitae*.
- 8.7. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: gleice@ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	14/02/2022 a 04/03/2022
Inscrições	14/02/2022 a 04/03/2022
Análise documental	07/03/2022 a 10/03/2022
Avaliação	11/03/2022
Resultado Parcial	14/03/2022
Recebimento dos Recursos	15/03/2022
Resultado Final	16/03/2022

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. E-mail: gleice@ufu.br

Uberlândia-MG, 14 de fevereiro de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3367039** e o código CRC **C72E0646**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Programa de Residência Profissional Agrícola, instituído pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio da Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, é destinado à qualificação de jovens estudantes dos cursos de ciências agrárias e afins, e se caracteriza pela inserção dos residentes no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional. A justificativa desta proposta baseia-se na importância que a cafeicultura apresenta no cenário internacional, brasileiro e regional. Há uma grande demanda na região e em todo o país por profissionais qualificados e que estejam aptos para atuarem em toda a cadeia produtiva do café, desde a produção de mudas até a comercialização. Um dos grandes gargalos da produção cafeeira refere-se à sustentabilidade do processo produtivo. Assim, espera-se com este projeto incentivar a adoção de estratégias sustentáveis de manejo nas lavouras cafeeiras, capacitando os discentes do Curso de Agronomia e demais cursos da Área de Ciências Agrárias em métodos de amostragem de pragas e doenças para posterior definição do manejo a ser empregado; utilização do controle biológico em complementação ao uso de químicos e ferramentas que possibilitem ao cafeeicultor maior controle do custo de produção.

OBJETIVOS:

GERAL: qualificar discentes do curso de Agronomia e demais cursos da Área de Ciências Agrárias para atuarem em diversos setores da cafeicultura na região do cerrado mineiro, estimulando a capacitação, proatividade e inserção na vida profissional.

ESPECÍFICOS

- estimular a proatividade dos discentes na solução de problemas e entraves encontrados pelos produtores na atividade cafeeira;
- incentivar a adoção de práticas de manejo sustentáveis nas lavouras, tais como amostragem de pragas e doenças para posterior recomendação dos métodos de controle a serem empregados; uso do controle biológico no manejo de pragas visando aumentar a população de inimigos naturais e utilização de fontes e parcelamentos de adubação que reduzam as perdas de nutrientes por lixiviação e volatilização;
- propiciar ao cafeeicultor vinculado às unidades residentes maior controle gerencial da produção com base na gestão de custos desenvolvida pelo técnico orientador e residente;
- desenvolver e implementar projetos de pesquisa na área de manejo de adubação relacionada a fontes, doses e parcelamentos, compreendendo a importância da produção científica na qualificação e implementação de novas tecnologias no setor cafeeiro;
- promover uma interação da instituição de ensino, das unidades residentes, dos produtores rurais e dos discentes dos cursos de Ciências Agrárias, possibilitando troca de experiências e aprendizagem para as partes envolvidas.

PERFIL DO BOLSISTA:

Discente regularmente matriculado em Agronomia ou demais cursos na Área de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, tendo concluído todas as disciplinas, faltando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Estágio Obrigatório. Ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais no projeto.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Acompanhamento do supervisor da residência em todas as atividades da unidade residente, tais como amostragem de pragas e doenças, cálculo de recomendação de corretivos e fertilizantes, regulagem de implementos, definição de métodos de controle de pragas e doenças em lavouras cafeeiras, dentre outras atividades relacionadas ao processo produtivo do café.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

O discente receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.200 por mês, sendo pagas por intermédio da Fundação de Apoio Universitário (FAU). A bolsa auxiliará o discente em eventuais despesas, tais como aluguel e alimentação.

4. Monitoria de disciplina. No máximo uma por semestre. Pontuação por semestre letivo (mínimo 2 meses) Anexar documentos comprobatórios que contenham período (início e término) e ano da atividade devidamente registrada pela Pró-reitoria responsável ou órgão equivalente.	0,6	2,4
5. Iniciação Científica (Pesquisa ou Tecnológica), Programa de Educação Tutorial ou Empresa Júnior. Pontuação para cada 1 mês de bolsa Anexar os documentos comprobatórios que contenham período (início e término) e ano da atividade devidamente registrada pela Pró-reitoria responsável ou órgão equivalente, ou declaração da agência estadual ou federal de fomento. Não serão pontuadas bolsas de extensão ou de iniciação com documentos assinados pelo orientador.	0,4	16,0
6. Iniciação Científica (Pesquisa ou Tecnológica), Programa de Educação Tutorial ou Empresa Júnior sem bolsa. Pontuação para cada 1 mês Anexar os documentos comprobatórios que contenham período (início e término) e ano da atividade devidamente registrada pela Pró-reitoria responsável ou órgão equivalente, ou declaração da agência estadual ou federal de fomento. Não serão pontuadas bolsas de extensão ou de iniciação com documentos assinados pelo orientador.	0,2	8,0
7. Atuação na área de cafeicultura A comprovação da experiência na área de cafeicultura deverá ser feita por meio de certificado ou declaração emitido por Pró-Reitorias, Diretorias ou Coordenação de Curso e/ou Estágio.		
7.1 Trabalho de Conclusão de Curso defendido na área de cafeicultura.	10,0	10,0
7.2 Estágio (não obrigatório) realizado na área de cafeicultura.	1,0/mês	6,0
8. Área da graduação A comprovação será feita mediante entrega do histórico escolar.		
8.1. Graduando(a) em Agronomia.	20,0	20,0
8.2. Graduando(a) nos demais cursos de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia.	10,0	10,0

** Periódicos não classificados no Qualis Capes da área Ciências Agrárias I serão pontuados de acordo com os seguintes critérios de equivalência:

JCR \geq 1,5 equivale ao item 1.1

JCR \geq 0,001 \leq 1,499 equivale ao item 1.2

Indexado em pelo menos 2 bases indexadoras (Scielo e Scopus) equivale ao item 1.3

Indexado em pelo menos 1 base indexadora (Scielo ou Scopus) equivale ao item 1.4